



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1913

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1913

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 131/2.025

PROCESSO: Nº 51/2.025

INEXIGIBILIDADE: Nº 16/2.025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADO: ECOLLEONI CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 59.160.782/0001-79.

Do Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, atualização e adequação da legislação tributária municipal, com foco na modernização da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Cafelândia-SP.

Da Prorrogação do Prazo: pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/05/2026 a 27/08/2026.

Do Fundamento Legal: o presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 111 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Segunda do Contrato Original.

Data da Assinatura: 29/05/2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1913

Página 3 de 3

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida do Café – Nº 09 - Cafelândia/SP – Centro

Telefone: (14) 3554 1822

E-mail: secsocial@cafelândia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Dispõe sobre recebimento de recursos extraordinários do FNAS, via emenda parlamentar

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2338/97 e Lei Federal nº 8.742/93 com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 01 de junho de 2026 - Ata 005/2026; CONSIDERANDO a coerência da proposta, bem como sua regularidade e finalidade;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o aceite dos R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados por meio da Emenda Parlamentar Nº 202650490001, Programação Nº 350880120260002, via Fundo Nacional de Assistência Social;

Artigo 2º - Aprovar A Conferência de Santa Isabel d Sociedade de São Vicente de Paulo como unidade beneficiária/executora do recurso, que deverá cofinanciar serviços socioassistenciais da rede indireta do SUAS fortalecendo suas ações e estrutura;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cafelândia, 02 de junho de 2026

Paulo Henrique Spitaleti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Cafelândia/SP

Digitalizado com CamScanner